

## PORTARIA Nº 008/2021/SAJU/SESP

Dispõe sobre os procedimentos excepcionais e de caráter temporário a serem adotados no âmbito da Secretaria Adjunta de Justiça-SAJU, da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para auxiliar na prevenção e contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

A SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, e

**Considerando** o Decreto n.º 897, de 16 de abril de 2021 que atualiza classificação a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

**Considerando** as particularidades das Unidades vinculadas a esta adjunta que são legalmente finalísticas, devendo ser garantido a continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente no âmbito do Sistema Socioeducativo; e

**Considerando** a obrigatoriedade de suporte as atividades finais e a preservação dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revoga-se o regime de revezamento presencial no âmbito do Gabinete da Secretaria Adjunta de Justiça, da Superintendência de Administração Socioeducativa e suas Unidades vinculadas, Coordenadoria de Execução de Controle de Processos e das Gerências de Gestão de Ativos e de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social.

Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais no âmbito desta Secretaria Adjunta, devendo ser realizado por e-mail ou telefone, ficando cada chefe imediato responsável por tal controle.

**Parágrafo único.** Caberá ao gestor unidades vinculadas à Secretaria Adjunta de Justiça - SAJU, garantir o cumprimento da presente portaria, devendo proibir o ingresso de servidores que não estejam na escala do dia ou do plantão.

Art. 3º Os servidores e colaboradores deverão evitar o trânsito nas dependências da instituição, permanecendo em seus respectivos locais de trabalho e, quando necessário, nas áreas de uso comum, praticando, desta forma, o isolamento social, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS.

  
E SESP  
origina! assinado  
E SESP  
orig

Art. 4º Enquanto esta portaria vigorar fica suspensa as Portarias n.º 06/2021/SAJU/SESP e n.º 07/2021/SAJU/SESP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2021.

LENIC A DOS SANTOS BARBOSA.  
Secretaria Adjunta de Justiça

## PORTARIA Nº 034/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67-A, §7º e 69 da Lei Complementar n.º 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2020;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 051/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 27/05/2020 e alterada pela Portaria n.º 023/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 20/01/2021, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Convalidar os atos da Comissão Processante que se seguiram, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Conceder prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, retroativos a 23/04/2021, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2021.

ORIGINAL ASSINADO  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
SESP/MT

## P.J.C

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 1-36 - PJC/MT, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em atenção à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 1021693-87.2018.8.11.0041, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, tornam pública a inclusão de candidata *sub judice* no resultado final no concurso, divulgado por meio do subitem 1.1.2 do Edital n.º 1-25 - PJC/MT, de 8 de novembro de 2018, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos com deficiência classificados a partir da 8ª posição passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

**1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

[...]

**1.1.2** Resultado final no concurso público dos **candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência na perícia médica**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, número do documento de identidade, nota final e classificação final no concurso público

[...] 10015491, Renata Silva Evangelista, 12050204 MG, 84.51, 8.

[...]

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE  
Delegado-Geral de Polícia Judiciária Civil

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança

## PMMT

## POLÍCIA MILITAR

## LOTACIONOGRAMA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

## 2º TRIMESTRE DE 2021

CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIOS
MILITAR	CEL PM	31	29	2	0	L.C. nº 541 de 03 de julho de 2014
	TEN CEL PM	330	210	68	0	
	MAJ PM		52	0		
	CAP PM	320	49	271	0	
	1º TEN PM	650	149	352	0	
	2º TEN PM		149	0		
	ASP PM	0	0	0	0	
	AL OF 3º	0	0	0	0	
	AL OF 2º	0	0	0	0	
	AL OF 1º	0	0	0	0	
	SUB TEN PM	360	354	6	0	
	1º SGT PM	3049	353	0	0	
	2º SGT PM		328	422	0	
	3º SGT PM		1946	0		
CB PM	7755	669	4423	0		
SD PM		2663	0			
AL SD PM	0	2	0	0		
CIVIL	TEC. DES. ECO. E SOCIAL	80	07	73	0	L nº 10177 de 05 de novembro de 2014
	APOIO DES. ECO. E SOCIAL	90	01	89	0	
	ANALISTA DES. ECO. E SOCIAL	23	08	15	0	
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	